

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Retificação n.º 4/2012

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, declara-se que a Portaria n.º 320-B/2011, de 30 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, 2.º suplemento, de 30 de dezembro de 2011, saiu com as seguintes inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

«ANEXO I

Indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais

(a que se refere o artigo 2.º)

Prestações	Percentagem de indexação ao IAS
Regime geral — valor mínimo das pensões de invalidez e de velhice	
Número de anos civis inferior a 15	60,588
Número de anos civis de 15 a 20	65,548
Número de anos civis de 21 a 30	72,332
Número de anos civis superior a 30	90,416
Pensões do regime especial de segurança social das atividades agrícolas	55,933
Pensões do regime não contributivo	46,609
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados a regimes não contributivos	46,609
Valor do rendimento social de inserção	46,609»

deve ler-se:

«ANEXO I

Indexação ao IAS das pensões

(a que se refere o artigo 2.º)

Prestações	Percentagem de indexação ao IAS
Regime geral — valor mínimo das pensões de invalidez e de velhice	
Número de anos civis inferior a 15	60,588
Número de anos civis de 15 a 20	65,548
Número de anos civis de 21 a 30	72,332
Número de anos civis superior a 30	90,416
Pensões do regime especial de segurança social das atividades agrícolas	55,933
Pensões do regime não contributivo	46,609
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados a regimes não contributivos	46,609»

Centro Jurídico, 26 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 26/2012

de 27 de janeiro

A Informação Empresarial Simplificada (IES), que compreende um conjunto de obrigações legais, deve ser entregue através de modelos oficiais, aprovados por portaria do ministro responsável pela área das finanças.

Em resultado das alterações legislativas introduzidas no âmbito dos códigos do Imposto do Selo e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, mostra-se necessário proceder à atualização da respetiva folha de rosto e do anexo referente aos elementos contabilísticos e fiscais do imposto do selo.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

São aprovados os novos modelos da folha de rosto da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do anexo do imposto do selo que a integra, em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante:

- a) Folha de Rosto — IES/Declaração anual;
- b) Anexo Q — IS — Elementos contabilísticos e fiscais.

Artigo 2.º

Formato e extensão dos ficheiros

As declarações que incluam ficheiros em formato (PDF) não podem exceder 5 Mb.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

1 — Mantêm-se em vigor os restantes anexos que integram o modelo declarativo da Informação Empresarial Simplificada (IES), aprovados pela Portaria n.º 208/2007, de 16 de fevereiro, com as alterações neles introduzidos pelas portarias n.ºs 8/2008, de 3 de janeiro, e 64-A/2011, de 3 de fevereiro.

2 — Os novos modelos de impressos devem ser utilizados a partir da entrada em vigor da presente portaria, independentemente do período a que a declaração se reporte.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o anexo «F — IRC — Benefícios fiscais», apenas deve ser utilizado para o período de 2010 e exercícios anteriores.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*, em 10 de janeiro de 2012.

IES Informação Empresarial Simplificada DECLARAÇÃO ANUAL	01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	ANO	AT Autoridade Tributária e Aduaneira IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal
	De ____/____/____ a ____/____/____	____	
02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL		SERVIÇO DE FINANÇAS	
1		CÓDIGO	
03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
1 NOME		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
04 DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	CÓDIGO CAE - REV 3	VOL. DE NEGÓCIOS	CÓDIGO DA TABELA DE ATIVIDADES
1	____	2	3
N.º ESTABELECIMENTOS (incluindo a sede)		CÓDIGO	
4		5	
05 ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO			
Anexo A - Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável		1	Índice
Anexo A1 - Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)		20	9
Anexo B - Empresas do setor financeiro		2	11
Anexo B1 - Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)		21	12
Anexo C - Empresas do setor segurador		3	13
Anexo C1 - Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)		22	14
Anexo D - Entidades residentes que não exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola		4	15
Anexo E - Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)		5	16
Anexo F - Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)		6	17
Anexo G - Regimes Especiais		7	18
Anexo H - Operações com Não Residentes		8	19
06 DECLARAÇÕES ESPECIAIS			
DECLARAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO			
DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE CESSAÇÃO			
DECLARAÇÃO COM PERÍODO ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO			
ANTES DA ALTERAÇÃO			
APÓS A ALTERAÇÃO			
DECLARAÇÃO DEDUZIDA DO MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO			
5			
07 TIPO DE DECLARAÇÃO			
1ª DECLARAÇÃO DO ANO			
DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO			
2			
08 SITUAÇÃO DA EMPRESA			
SITUAÇÃO DA EMPRESA			
ANO			
EM			
Mês			
Dia			
1			
2			
09 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS			
NIF do Representante Legal		NIF do Técnico Oficial de Contas	
1		2	

10 ACONTECIMENTOS MARCANTES			
1 - FUSÃO			
2 - Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRCT?		SIM 7 NÃO 8	
3 - CISAÇÃO		2	
4 - Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRCT?		SIM 9 NÃO 10	
5 - ENTRADAS DE ATIVOS		11	
6 - Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRCT?		SIM 12 NÃO 13	
7 - PERMUTA DE PARTES SOCIAIS		14	
8 - Aplicou o regime especial previsto no artigo 77.º do CIRCT?		SIM 15 NÃO 16	
9 - PARAGEM DE ATIVIDADE		3 INATIVO DURANTE 4 Meses	
10 - OUTROS		5 DESCREVA QUAIS 6	

IS MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS Autoridade Tributária e Aduaneira DECLARAÇÃO ANUAL	01 IMPOSTO LIQUIDADO POR REPRESENTANTE MENCIONADO NAS ALÍNEAS I A I) DO N.º 1 DO ART.º 2.º DO CIS SIM 1 NÃO 2		IS IMPOSTO DO SELO ANEXO Q
	02 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		
03 ANO		1	
04 OPERAÇÕES E FACTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO			
Número	Descrição	OPERAÇÕES/FACTOS SUJEITOS (VALOR TRIBUTÁVEL)	OPERAÇÕES/FACTOS TRIBUTADOS
		VALOR TRIBUTÁVEL	IMPOSTO LIQUIDADO
1	Aquisição onerosa / aquisição gratuita	Q101 - - - - -	Q121 - - - - -
2	Arrendamento / subarrendamento	Q102 - - - - -	Q122 - - - - -
3	Autos e Termos		Q143 - - - - -
4	Cheques		Q144 - - - - -
5	Comodato	Q103 - - - - -	Q123 - - - - -
6	Depósito civil	Q104 - - - - -	Q124 - - - - -
7	Depósito Estatutos		Q147 - - - - -
8	Escritos de qualquer contratos		Q148 - - - - -
9	Exploração / Pesquisa / Prospecção		Q149 - - - - -
10	Garantias das obrigações (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q105 - - - - -	Q125 - - - - -
10	Garantias das obrigações (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q106 - - - - -	Q126 - - - - -
11	Jogo		Q152 - - - - -
12	Licenças		Q153 - - - - -
13	Livros dos comerciantes		Q154 - - - - -
14	Marcas e Patentes	Q107 - - - - -	Q127 - - - - -
15	Notariado e atos notariais		Q158 - - - - -
16	Operações aduaneiras		Q157 - - - - -
17.1	Utilização de crédito (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q108 - - - - -	Q128 - - - - -
17.1	Utilização de crédito (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q109 - - - - -	Q129 - - - - -
17.2	Utilização de crédito - contratos de crédito a consumidores (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q182 - - - - -	Q183 - - - - -
17.2	Utilização de crédito - contratos de crédito a consumidores (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q185 - - - - -	Q186 - - - - -
17.3	Juros / Prémios / Comissões (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q110 - - - - -	Q130 - - - - -
17.3	Juros / Prémios / Comissões (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q111 - - - - -	Q131 - - - - -
18	Precatórios ou mandatos	Q112 - - - - -	Q132 - - - - -
19	Publicidade		Q163 - - - - -
20	Registos e averbamentos		Q164 - - - - -
21	Reporte	Q113 - - - - -	Q133 - - - - -
22.1	Seguros (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q114 - - - - -	Q134 - - - - -
22.2	Seguros (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q115 - - - - -	Q135 - - - - -
22.3	Seguros - comissões de mediação	Q116 - - - - -	Q136 - - - - -
23	Títulos de crédito (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q117 - - - - -	Q137 - - - - -
23	Títulos de crédito (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q118 - - - - -	Q138 - - - - -
24	Títulos de dívida pública estrangeira	Q119 - - - - -	Q139 - - - - -
25	Vales de correio e telegráficos		Q172 - - - - -
26	Entradas de capital	Q176 - - - - -	Q177 - - - - -
27	Transferências onerosas de atividades ou de exploração de serviço	Q179 - - - - -	Q180 - - - - -
SOMAS DE CONTROLO		Q120 - - - - -	Q140 - - - - -

05 IMPOSTO DO SELO COMPENSADO			
ANO N - 1		ANO N	
Q201 - - - - -		Q202 - - - - -	
06 NÚMERO E VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO DOS IMÓVEIS			
IMOBILIZADO CORPÓREO E INVESTIMENTOS FINANCEIROS / ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO		Q203	Q204 - - - - -
EXISTÊNCIAS / INVENTÁRIOS (MERCADORIAS E PRODUTOS ACABADOS)		Q205	Q206 - - - - -
07 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício de 2009 e anteriores			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PARTICIPAÇÃO	VALOR CONTABILÍSTICO	
Q207	%	Q209	- - - - -
Q210	%	Q212	- - - - -
Q213	%	Q215	- - - - -
Q216	%	Q218	- - - - -
Q219	%	Q221	- - - - -
Q222	%	Q224	- - - - -
Q225	%	Q227	- - - - -
Q228	%	Q230	- - - - -
Q231	%	Q233	- - - - -
Q234	%	Q236	- - - - -
Q237	%	Q239	- - - - -
Q240	%	Q242	- - - - -
Q243	%	Q245	- - - - -
Q246	%	Q248	- - - - -
Q249	%	Q251	- - - - -
Q252	%	Q254	- - - - -
Q255	%	Q257	- - - - -
Q258	%	Q260	- - - - -
Q261	%	Q263	- - - - -
Q264	%	Q266	- - - - -
Q267	%	Q269	- - - - -
Q270	%	Q272	- - - - -